PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 22

De 18 de novembro de 2020

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000.00."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Orlândia - ORLANDIAPREV:

 $13.01.31909100000000010 - 09.122.0027.2.076 - Ficha\ 003 - R\$ \qquad 450.000,00 \\ 13.01.31900100000000010 - 09.272.0027.2.077 - Ficha\ 010 - R\$ \qquad 1.000.000,00 \\ Total \qquad R\$ \qquad 1.450.000,00$

Art. 2°. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV, nos termos do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

 $13.01.319005000000000010 - 09.272.0027.2.077 - Ficha \ 012 - \underbrace{R\$ \quad 1.450.000,00}_{R\$ \quad 1.450.000,00}$

Art. 3°. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 18 de novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 22/2020 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00.

Senhor Presidente,

Encaminhamo à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares, conforme solicitação da presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias da Manutenção do Orlandiaprev – Sentenças Judiciais e dos Benefícios da Previdência Social – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas, constantes no orçamento daquela autarquia.

Os créditos orçamentários constantes no projeto de lei serão cobertos por anulação parcial da dotação de Outros Benefícios Previdenciários, constante no orçamento vigente do ORLANDIAPREV, posto que as mesmas não serão utilizadas na sua totalidade no exercício de 2020.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica Municipal c.c. o art. 142, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR **MAX LEONARDO DEFINE NETO** DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP